



DECRETO Nº 1.526 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de obras de infraestrutura em loteamento e revoga o Decreto 1.524 de 05 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 72, VI, c/c/ art. 100, I, “i”, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:

- O requerimento 7.618, apresentado pelo responsável do loteamento denominado “Chácaras Padre Libério” que requereu prorrogação de prazo para conclusão de obras de infraestrutura no citado loteamento;
- O acolhimento das razões apresentadas pela representante legal do empreendimento, decisão de 29 de julho de 2020.
- O erro material constatado no preâmbulo do Decreto 1.524, de 05 de agosto de 2020. *

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado pelo prazo de 12 meses contado da decisão nos autos administrativos processo nº 7.618, ou seja, 29 de julho de 2020, para conclusão de obras faltantes de infraestrutura, do loteamento denominado de Chácaras “Padre Libério. .

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto 1.524, de 05 de agosto de 2020.

Igaratinga, 19 de agosto de 2020

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.527, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Concede direito de uso de imóvel público municipal à Polícia Militar de Minas Gerais/PMMG.

O Prefeito do Município de Igaratinga, no exercício de suas atribuições legais, nos termos que dispõe o art. 111, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Igaratinga e Lei nº 1.610 de 19 de agosto de 2020, considerando interesse público justificado neste ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido à Polícia Militar de Minas Gerais/PMMG, o uso de bem imóvel público municipal, constituído por uma área de 646,08 m² (seiscentos e quarenta e seis metros e oito centímetros quadrados) de terreno conforme consta da matrícula nº 23.887, folha 05 do livro 2-CP, no qual há construção de um prédio com dois pavimentos, hoje utilizado como sede da Câmara Municipal, que é localizado na Praça Manuel de Assis, nº 27 centro nesta sede.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.337 – Ano VI – 19/08/2020

Art. 2º - O bem imóvel, objeto de cessão de uso, destina-se a instalação e funcionamento da sede do 3º Pelotão/19ª Companhia Independente de Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 3º - Dá-se a cessão de uso do imóvel a que consta no art. 1º deste Decreto, a título precário e gratuito, pelo prazo de até 5 anos, com início na data da assinatura do respectivo termo de cessão de uso, prorrogável caso seja de interesse do Cedente, mediante solicitação da Cessionária.

Art. 4º - O bem imóvel, sobre o qual recaí a cessão de uso, não poderá ser dada outra destinação, senão aquela estabelecida no art. 2º deste Decreto, sob pena de imediata reversão da sua posse ao Cedente.

Art. 5º - Finda a cessão de uso, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Cedente, sem que assista a Cessionária qualquer direito a indenização ou retenção.

Art. 6º - Fica reservado ao Cedente, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do imóvel, por infração de qualquer artigo deste Decreto ou de cláusula do termo de cessão de uso, bem como por interesse público ou conveniência administrativa, bastando para tanto, a notificação administrativa, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.

Art. 7º - A cessão a que trata este Decreto, será objeto do termo de cessão de uso, na qual o Cedente poderá inserir cláusulas acauteladoras de seu interesse.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de agosto de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.610, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a ceder prédio em comodato a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais o prédio localizado na Praça Manuel de Assis, nº 27, nesta sede municipal.

Art. 2º - A cessão a que trata o artigo anterior destina-se a instalação do 3º Pelotão da Polícia Militar em Igaratinga.

Art. 3º - O prazo de cessão é de cinco anos podendo ser renovado por até igual período.

Art. 4º - O Prefeito por intermédio de decreto solenizará a cessão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Igaratinga, 19 de agosto de 2020.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA – IGARATINGA

PORTARIA Nº 07/2020

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 1º, inciso IV e VII da Lei Complementar nº 005/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar Nº 005/2004 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988, à servidora, Sra. ANA LÚCIA DA CUNHA, inscrita no CPF sob o nº 005.964.606-35, matrícula 1094-4, no cargo efetivo de Professor I, Nível 9 - Classe PS1 18B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de agosto de 2020.

Delma Henriques Moreira de Almeida

Presidente

.....
PORTARIA Nº 08/2020

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 1º, inciso IV e VII da Lei Complementar nº 005/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar Nº 005/2004 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 909.180.706-78, matrícula 534-7, no cargo efetivo de Servente, Nível 4 - Classe 7-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 19 de agosto de 2020

Delma Henriques Moreira de Almeida

Presidente